



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.442/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA DE APOIO DANIELLE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte lei:

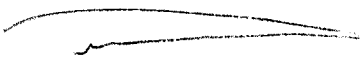
Art. 1º Por esta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a **CASA DE APOIO DANIELLE** inscrito no CNPJ nº 04.183.163/0001-08, no valor a subvencionar de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a ser realizado em 08 (oito) parcelas, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) cada, a serem pagas até 31/12/2009.

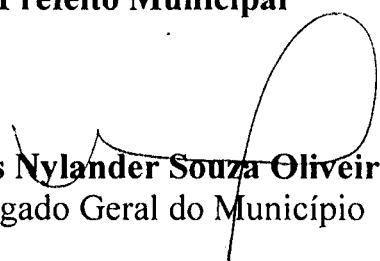
Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês.

Art. 3º As despesas correrão por conta das dotações do orçamento de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 22 de abril de 2009.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal


Marcus Nylander Souza Oliveira
Advogado Geral do Município